



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015**

### **PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de “PREGÃO PRESENCIAL”, com julgamento pelo “Tipo MAIOR OFERTA OU LANCE”, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 31/12/2015 À 03/01/2016. Conforme especificações no Anexo 1.

Tanto a licitação quanto à execução do objeto serão regidos pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital, estando publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG, Sr. Rafael de Souza Lanini, designado Pregoeiro e integrarão a Equipe de Apoio dos servidores, a Sra Maria Aurora de Rezende Silva e a Sra. Franciane Ana Castilho Quinelato, designado pela Portaria nº 131/2015 do Prefeito Municipal.

#### **I - Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes de “Proposta Comercial” (nº 01) e de “Documentação para Habilitação” (nº 02) serão recebidos durante o expediente normal da Prefeitura (de 10h às 16h), até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Sala de Licitações**

**Praça Barão de Ayuruoca, 53 – Centro**

**CEP 36.640.000 – Mar de Espanha – MG.**

#### **II - Abertura dos envelopes das Propostas e da Documentação para Habilitação**

Abertura dos envelopes de “Proposta Comercial” dos licitantes e de “Documentação para Habilitação” serão efetuados em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário:



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Data: DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2015**

**Horário LIMITE: 10:00 (Dez) horas**

**Local: Sala de Licitações (no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha).**

## TEXTO

### **1 - DO OBJETO**

- 1.1. **A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 31/12/2015 À 03/01/2016.**

### **2 - DA ÁREA SOLICITANTE**

- 2.1. **Secretaria Municipal de Cultura**

### **3 - DO PROCESSO**

- 3.1. **Processo nº 136/2015.**

### **4 - DAS DEFINIÇÕES**

**Adotam-se neste Edital e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:**

**4.1. PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG. entidade que promove o presente Pregão.**

**4.2. AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal.**

**4.3. PREGOEIRO: Responsável pelo Pregão.**

**4.4. EQUIPE DE APOIO: Grupo de servidores da PREFEITURA designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro.**

**4.5. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.**

**4.6. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.**

**4.7. CONTRATADO/CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Cultura.**

**4.8. CULTURA: Todos os órgãos, entidades ou unidades da PREFEITURA.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.9. FISCALIZAÇÃO:** Representante da Cultura especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou suspensas de participar de licitações ou contratar com este Departamento de Cultura nos termos do inciso III do mesmo artigo.

**5.3.** Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

**5.4.** Não poderão participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da PREFEITURA ou membros da Equipe de Apoio.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

**6.2.** A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo II deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos, no início da reunião, ao pregoeiro podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

**6.3.** Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

**6.4 –** O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação para habilitação e proposta comercial, juntamente com seu comprovante de identificação.

**6.5.** Deverá, também, à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos moldes do Anexo III deste Edital, o qual deverá ser entregue em mãos ao pregoeiro, juntamente com o Anexo II, no início da reunião, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.6. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.**

**6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.**

**6.8. Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.**

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.1. A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e inviolados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:**

**ENVELOPE Nº 01**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 056/2015**

**PROPOSTA COMERCIAL**

---

**ENVELOPE Nº 02**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA/MG.**

**Razão Social da Licitante**

**Pregão Presencial nº 056/2015**

**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**7.2. O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação para Habilitação” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso no prédio da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.**

## **8 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

**8.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.**

**8.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, as proposta comercial de maior valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) inferiores ao maior preço.**

**8.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.**

**8.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos 3 (três) proponentes melhor classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.**

**8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**

**8.7 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.**

**8.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.**

**8.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.**

**8.10 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.**

**8.11 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.**

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.1. A proposta comercial será apresentada em uma única via, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas.**

**9.2. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional.**

**9.3. A proposta comercial, observado o modelo do Anexo V, deverá conter ainda:**





## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.3.1. Razão Social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.**

**9.3.2. Descrição e a ordem numérica dos materiais de acordo com o Anexo I deste Edital.**

**9.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

**9.3.4. Prazo para o início da realização dos serviços será a data determinada no Contrato Administrativo a ser assinado entre as partes.**

**9.3.5. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso.**

**9.3.6. Valor total em algarismo e por extenso (não tendo a firma feito por extenso o valor total ficará a cargo do pregoeiro comunicar ao representante do licitante, que faça o preenchimento de próprio punho, motivo este que não desabilitará o licitante), e valor Global em algarismo. Em caso de divergências entre quaisquer valores apresentados na proposta, serão acatados os valores corretos após conferência matemática dos mesmos, na presença dos licitantes, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, constando-se em ata o ocorrido.**

**9.3.7. O licitante deverá observar o previsto em lei, e estar ciente que deverá atender a todas as especificações exigidas no Anexo I assim como do EDITAL relativo à licitação nº 136/2015 dos critérios de julgamento do PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2015 da forma de pagamento estabelecidos.**

**9.3.8 - Sendo apurado qualquer irregularidade que não prejudique a apuração das propostas, fica o representante autorizado a sanar de forma objetiva no ato da abertura dos envelopes, por deliberação do pregoeiro.**

**9.4. O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.**

**9.5. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.**

**9.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta comercial ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**9.7. Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.**

**9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.**

**9.10. Os serviços deverão ser prestados após a solicitação, através de requisição de serviços das Departamentos Municipais.**

**9.11. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

## **10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escritas que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.**

**10.2 - O julgamento e a classificação das propostas será pelo critério de MAIOR OFERTA OU LANCE, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações no Anexo I.**

**10.3. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar proposta para pagamento do maior valor total, em moeda corrente do país, sendo que este valor deverá ser pago na sua totalidade 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.**

**10.4. O valor total da proposta a ser apresentada não poderá ser inferior a R\$100,00(Cem reais).**

**10.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

**10.5.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;**

**10.5.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;**

**10.5.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;**

**10.5.4 - que não contiverem as cartas de exclusividade dos shows escolhidos.**

**10.6 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.**

**10.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior oferta e os**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.**

**11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.**

**12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.**

**13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**

**13.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.**

**13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.**

**13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.1**

**13.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.**

**14 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor, obtida com base nas disposições dos subitens 13.1 e 13.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 13 com vistas à redução do preço.**

**15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.**

**15.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante,**





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que será juntada aos autos por ocasião do julgamento. ( *OBS: OU, se for o caso, por outro critério que a autoridade competente tenha definido previamente, conforme lhe faculto o artigo 6º, II, "b", da Resolução CEGP-10/2003* ).

**15.2 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos para habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.**

**15.3 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta comercial e a documentação para habilitação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;**

**16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

- a) substituição e apresentação de documentos exceto documentos fiscais e Certidões
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- c) na falta de alguma declaração o representante legal ficará autorizado fazer o preenchimento manualmente da declaração em questão.

**16.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**

**16.2 - A Equipe de apoio não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.**

**16.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 17.1, alíneas "a" a "m", do item 17 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.**

**16.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 16.3 deste item 16 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.**

**16.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 15.3.1 deste item 15 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município.

## 17 - DA HABILITAÇÃO

### Documentos:

17.1. Para se habilitarem à licitação, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas antecedentes (“a” a “e”) deste subitem 17.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, **SE** tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- f)- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a);
- g) - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais “Divida Ativa da União” emitidas antes do dia 03/11/2014 ou a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União emitida após o dia 03/11/2014 pela Receita Federal do Brasil; com validade na data de abertura dos envelopes;
- h) - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ - (Instrução Normativa RFB n.º 568, de 08 de Setembro 2005 );



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**i) - Certidão Negativa de Débitos Municipais emitida pelo município onde a empresa possuir a sua sede ou filial que vá fornecer o objeto previsto neste PREGÃO PRESENCIAL;**

**j) - Certidão negativa de débitos com a fazenda Estadual**

**h) - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes;**

**l)- Alvará de Localização da empresa;**

**m) Certidão de Débito Negativa Trabalhista( CDNT)**

**n) - Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 ( Lei n.º 9.854/99), devidamente preenchido, datado e assinado;**

**o) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;**

**p) - Também as empresas deverão apresentar termo de responsabilidade, garantindo a prestação dos serviços nos prazos e quantidades estabelecidos na licitação;**

**q) - No caso de comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial com data no exercício vigente.**

## **OBSERVAÇÃO:**

**1 - No caso de taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntas, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.**

**2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a comissão de licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**17.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pela Prefeitura, junto ao *site do órgão emissor*.**

**17.3 - Os documentos poderão, ainda, ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

**17.4 - Toda a documentação apresentada pela licitante para fins de habilitação deverá pertencer à empresa que efetivamente participar do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, ressalvadas as exceções legais e/ou regulamentares.**

**17.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital e seus Anexos.**

**17.6 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via.**

## **18 - A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1 - O fornecimento dos serviços correspondentes ao objeto será adjudicado pela MAIOR OFERTA OU LANCE, depois de atendidas as condições deste Edital.**

**18.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.**

**18.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.**

## **19 - DA CONTRATAÇÃO**

**19.1 - Após homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária do objeto licitado, será convocada para assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI), instrumento esse que vinculará a licitante vencedora às condições de pactuação previstas neste Edital.**

**19.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.**

**19.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação ou recuse a assinatura do Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI), fica facultado ao Pregoeiro chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**20.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o CONTRATADO se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do contrato.**

**20.2 - Obriga-se, também, a iniciar os serviços na data determinada no Contrato Administrativo (Minuta Anexo VI).**

## **21 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**21.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.**

**22.2 - Os preços ofertados pela Contratada são fixos, podendo ser atualizados caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo. Cada tipo de material terá seu preço alterado somente em conformidade com os índices autorizados pelo Governo por meio de seu órgão competente e através de comprovantes fiscais ao Município.**

## **23 - DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**23.1 - A empresa adjudicatária obrigar-se-á a fornecer os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.**

**23.2 Os serviços deverão ser prestados após a solicitação, através de requisição de serviços das Departamentos Municipais.**

**23.3 - Constatadas irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:**

**23.2.1 - rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**

**23.2.2 - determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;**





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**23.2.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.**

## **24 - DO PRAZO**

**24.1 - O prazo contratual terá sua vigência a partir da data da assinatura do contrato até 03 de Janeiro de 2016.**

## **25 - DOS PREÇOS**

**25.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irrevogáveis, salvo pela recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.**

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1 - O preço global contratado será pago após realização do evento.**

**26.2 - Além do valor global contratado, a empresa terá direito às rendas provenientes das seguintes atividades:**

**a) Exploração diretamente ou através de terceiros, de barracas existentes ou que venham a ser montadas.**

**b) Exploração diretamente ou através de terceiros, de publicidade fixas e sonoras no recinto do Parque de Exposições.**

**c) Exploração diretamente ou através de terceiros, de um parque de diversões**

**d) A Contratada somente poderá cobrar da população ingressos para acesso ao Parque de Exposições e aos locais de shows nos dias 17 de Julho e 18 de Julho de 2015, cujos preços máximos ficam assim estabelecido:**

**d.1) Ingresso individual com seu preço máximo de R\$60,00 (sessenta reais).**

**OBS: Sob estes preços deverão ser respeitadas as normas legais que disciplinam a meia entrada.**

**d.2) Os Shows dos dias 16 e 19 de julho de 2015 terão entrada franca.**

**26.3 - O pagamento do valor devido pelos serviços deverá ser efetuado pela Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, após a apresentação da fatura/nota fiscal de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.**

**26.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.**

**§1º. A fatura/nota fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

26.5 - O não pagamento das despesas afetas ao ECAD e a Taxa de Segurança Pública até 05 (dias) antes da realização do evento, autoriza o Município de efetuar a retenção dos valores devidos para que se promova o pagamento.

## **27 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

27.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2015 escriturados na seguinte dotação orçamentária:  
02.002.04.122.0003.2010.339039000000-0048

## **28 - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO**

28.1- A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto do Contrato Administrativo a ser assinado pela Empresa vencedora do certame está a cargo do funcionário responsável pelo Departamento Municipal de Cultura, obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

28.2 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

28.3 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

28.4 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Empresa vencedora do certame - a Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

**28.5 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.**

## **29 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, assegurando-se direito de defesa, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:**

**29.1.1. Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, entendidos como aqueles que ultrapassem 12 horas..**

**29.1.2. Por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto), multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**29.1.3. Por suspensão ou paralisação de serviço público ou das atividades das repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**29.1.4. Por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato.**

**PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos.**

**29.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.**

**29.3 - Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente**



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**29.4 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**29.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o Contrato Administrativo (Modelo Anexo VI) - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:**

**a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;**

**b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**29.6 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea "a" do subitem anterior.**

**29.7 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.**

**29.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**29.9 - Qualquer alteração detectada na qualidade dos Impressos apresentados na proposta de preço da Empresa vencedora do certame, pela Fiscalização do Município poderá ensejar a rescisão do Contrato Administrativo pelo Município.**

### **30 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**30.1 - Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

**30.2 - As impugnações devem ser protocoladas na Prefeitura Municipal e dirigidas à autoridade competente.**

**30.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**30.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.**

## **31 - DOS RECURSOS**

**31.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

**31.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;**

**31.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;**

**31.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.**

## **32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**32.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG.**

**32.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**32.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela PREFEITURA são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.**

**32.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da PREFEITURA ou mediante provocação de terceiros.**





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**32.5 - A PREFEITURA poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.**

**31.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:**

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços
- f) Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo

**31.7 - O VALOR GLOBAL estimado para a presente contratação é de R\$100,00 (Cem reais), valor este o teto mínimo que ficará para a contratante em contraprestação a disponibilização da praça de alimentação para exploração da contratada, observando o limite máximo de 10(Dez) pontos comerciais.**

**31.8 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG.**

**Mar de Espanha, 29 de Dezembro de 2015.**

**Rafael de Souza Lanini  
Pregoeiro**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

#### **ANEXO 1**

#### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 31/12/2015 À 03/01/2016:**

##### **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows e quaisquer outros que façam essenciais para a realização do evento.**
- b) Fornecer a iluminação geral.**
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.**
- d) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.**

##### **ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Som e iluminação do palco para os shows artísticos.
- b) Palco e Estrutura completa
- c) Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendias Brancas.
- d) - Toda energia alternativa que seja necessário;
- e) - Toda alimentação e lanches necessários a Artistas e equipes técnicas.

A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:

## SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

**01 CONJUNTO DE SOM COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL; 16 CAIXAS SUB GRAVES 2X18, SB 1000 24 CAIXAS LINE ARRAY SPL; 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 3200 WATTS CADA, PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R ,5600 WATTS CADA, PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS. MONITOR: 01 CONSOLE 48 CANAIS M7CL; 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES SB 850; 04 CAIXAS KF 750; 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVES 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS; 04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA 08 CAIXAS SM 400; 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG - KOSS; 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWERPLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABOS 48 VIAS 40 METROS; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA2000 VALVULADO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12; 01 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM; 01 CAIXA GK 4X10; 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACUSTICA MAPEX.**

**01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MONTAGEM DE 01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 10X8 COM 5M DE PÉ DIREITO; 048 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64,04 MOVINGS HEAD 250, 02 STROBO ATOMIC 3000; 002 MAQUINAS DE FUMAÇA, 12 GIOTTO SPOT 400; 06 BEAM 700; 20 PAR LED; 12 STRIP LED, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.**



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

## **PALCO E ESTRUTURA**

**01 PALCO COM DEZ METROS DE FRENTE POR OITO METROS DE FUNDO, DOIS METROS DE PISO, COM CINCO METROS DE PE DIREITO, ARQUIADO, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO FUNDOS E LATERAL COM SOMBRITE E GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS COM UM METRO E TRINTA CENTIMETROS DE ALTURA, 2 ÁREAS DE SERV. MEDINDO 6x4 ACOPLADA AO PALCO COM COBERTURA. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EMPRESA VENCEDORA.**

**01 CAMARIM: CAMARIM MEDINDO 6X4M, COM FECHAMENTO AO REDOR, PISO EM MODELO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 1,5 DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO INDEPENDENTE E PASSAGEM PARA O PALCO, EQUIPADO COM JOGO DE MESA E CADEIAS, FRIGOBAR PARA ATENDER OS RESPECTIVOS ARTISTAS NOS DIAS EM QUE SERÁ REALIZADO O EVENTO.**

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.



## *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível.**

**A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.**

**A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA**

### **ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS**

**As barracas fixas e as montadas existentes poderão ser explorados pela contratada ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do evento.**

**PODERÃO SER MONTADAS PELA CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, DE NO MÁXIMO DE 10(Dez), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.**

**As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.**

**Ao término do evento as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedia.**

**Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas .**

**As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.**

**As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.**

**A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.**

**Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.**

**A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.**

**A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.**

**A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.**

### **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA**





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Vedada publicidade que agrida ao decoro.**

**Vedado produto de comercialização proibida.**

**A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**Empreitada por maior oferta ou lance**

**PRAZO**

**Com vigência a partir da data de assinatura até 03 de Janeiro de 2016.**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO COLOCAR TIIMBRE DA LICITANTE

### ANEXO II

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedido pelo ....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha/MG. nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 056/2015, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Nome legível do representante legal da empresa**

**OBS: PROCURÇÃO TERÁ QUE A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

MODELO COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

**ANEXO III**

**PROCESSO N.º 136/2015**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório n.º 136/2015- MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015.



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

---

**Nome legível do representante legal da empresa**



*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**MODELO COLOCAR TIIMBRE DA LICITANTE**

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2015**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

.....(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





*Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

(assinatura do representante legal)

MODELO COLOCAR TIMBRE DA LICITANTE

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2015**

PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b>			
<b>Logradouro:</b>		<b>Nº</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Tel:</b>
<b>CNPJ:</b>		<b>Inscrição Estadual:</b>	
<b>Email:</b>			

Propomos realizar os **Serviços de ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 31/12/2015 À 03/01/2016, propomos o seguintes valores:**

Pelo valor global (**MAIOR OFERTA OU LANCE** de R\$ .....

Valor por extenso (.....)



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Na forma do estabelecido no Anexo do instrumento convocatório, o valor ofertado acima ficará para a contratante em contraprestação a disponibilização da praça de alimentação para exploração da contratada, observando o limite máximo de 10(Dez) pontos comerciais.

## ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA

- a) Som e iluminação do palco para os shows artísticos.
- b) Palco e Estrutura completa
- c) Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendões Brancos..
- d) Toda energia alternativa que seja necessário;
- e) Toda alimentação e lanches necessários para equipes técnicas.

A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:

### SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

01 CONJUNTO DE SOM COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL; 16 CAIXAS SUB GRAVES 2X18, SB 1000 24 CAIXAS LINE ARRAY SPL; 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 3200 WATTS CADA, PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R ,5600 WATTS CADA, PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS. MONITOR: 01 CONSOLE 48 CANAIS M7CL; 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES SB 850; 04 CAIXAS KF 750; 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVES 3000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS; 04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA 08 CAIXAS SM 400; 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG – KOSS; 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWERPLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABOS 48 VIAS 40 METROS; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA2000 VALVULADO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12; 01 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM; 01 CAIXA GK 4X10; 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACUSTICA MAPEX.

01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MONTAGEM DE 01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 10X8 COM 5M DE PÉ DIREITO; 048 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64,04 MOVINGS HEAD 250, 02 STROBO ATOMIC 3000; 002 MAQUINAS DE FUMAÇA, 12 GIOTTO SPOT 400; 06 BEAM 700; 20 PAR LED; 12 STRIP LED, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

## PALCO E ESTRUTURA

01 PALCO COM DEZ METROS DE FRENTE POR OITO METROS DE FUNDO, DOIS METROS DE PISO, COM CINCO METROS DE PE DIREITO, ARQUIADO, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO FUNDOS E LATERAL COM SOMBRITE E GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS COM UM METRO E TRINTA CENTIMETROS DE ALTURA, 2 ÁREAS DE SERV. MEDINDO 6x4 ACOPLADA AO PALCO COM COBERTURA. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EMPRESA VENCEDORA.

01 CAMARIM: CAMARIM MEDINDO 6X4M, COM FECHAMENTO AO REDOR, PISO EM MODELO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 1,5 DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO INDEPENDENTE E PASSAGEM PARA O PALCO, EQUIPADO COM JOGO DE MESA E CADEIAS, FRIGOBAR PARA ATENDER OS RESPECTIVOS ARTISTAS NOS DIAS EM QUE SERÁ REALIZADO O EVENTO.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

## ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS

As barracas fixas e as montadas existentes poderão ser explorados pela contratada ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do evento.

PODERÃO SER MONTADAS PELA CONTRATADO BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, DE NO MÁXIMO DE 10(Dez), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

Ao término do evento as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedia.

Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas .

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

## ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA

Vedada publicidade que agrida ao decoro.

Vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

**FORMA DE PAGAMENTO : Conforme edital**

**PRAZO DE ENTREGA : Conforme Edital**



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local:

Data:

## DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I e de ter tomado conhecimento do EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do citado PREGÃO PRESENCIAL e da forma de pagamento estabelecidos.

Assinatura:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

CARIMBO DO CNPJ

ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2015





# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO Nº 136/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015**

Município de Mar de Espanha/MG., pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada por CONTRATADA, ajustam a contratação de serviços de ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 31/12/2015 À 03/01/2016, conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 136/2015, modalidade Pregão Presencial nº 056/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## **PRIMEIRA – DO OBJETO**

**2.1. - Constitui objeto do presente contrato PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVEILLON NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA NOS DIAS 31/12/2015 À 03/01/2016, de acordo com as Especificações constantes do Anexo 1 relativo ao Processo nº 136/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015 e demais condições expressas naquele instrumento convocatório da licitação,**

## **TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O prazo contratual será com vigência a partir da data de assinatura até 03 de Janeiro de 2015.

3.2. – O início da vigência do presente contrato coincidirá com a data de sua assinatura.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **QUARTA – DO PREÇO**

4.1 – Pela prestação do serviço a **CONTRATADA** pagará a **CONTRATANTE** o preço global de R\$ ..... em contra prestação a disponibilização da praça de alimentação para exploração da contratada, observando o limite máximo de 10(Dez) pontos comerciais

4.2 – A Contratada terá direito, as rendas aferidas com publicidade fixas e sonoras e a exploração de barracas existentes de no máximo 10 (Dez barracas).

4.3 - O preço contratado abrange mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas, obrigações trabalhistas e fiscais, podendo ser exigido o seu complemento até no máximo 10% (Dez por cento) do valor contratado em caso de despesas extras conforme previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e dos limites percentuais aplicáveis.

## **QUINTA - DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 – A CONTRATADA obriga-se ainda:

- a) **Som e iluminação do palco para os shows artísticos.**
- b) **Palco e Estrutura completa**
- c) **Organização e Exploração de barracas e Aluguel de Tendas Brancas.**
- d) **Toda energia alternativa que seja necessário;**
- e) **Toda alimentação e lanches necessários para equipes técnicas.**

**A seguir, detalharemos cada um dos tópicos a serem executados pela CONTRATADA:**

### **SOM E ILUMINAÇÃO DO PALCO**

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação conforme abaixo, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

01 CONJUNTO DE SOM COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: PA: 01 CONSOLE DE MIXAGEM 48 CANAIS M7CL; 16 CAIXAS SUB GRAVES 2X18, SB 1000 24 CAIXAS LINE ARRAY SPL; 06 AMPLIFICADORES CROWN XTI 4000 3200 WATTS CADA, PARA AS LINES; 06 AMPLIFICADORES X5 STUDIO R ,5600 WATTS CADA, PARA SUB GRAVES; 01 PROCESSADOR DE PA BSS. MONITOR: 01 CONSOLE 48 CANAIS M7CL; 01 PROCESSADOR PA DIGITAL 8 VIAS; 04 CAIXAS SUB GRAVES SB 850; 04 CAIXAS KF 750; 01 AMPLIFICADOR PARA SUB GRAVES 5000 WATTS; 01 AMPLIFICADOR PARA MÉDIO GRAVES 3000 WATTS; 01



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AMPLIFICADOR PARA DRIVES 1000 WATTS; 04 AMPLIFICADORES PARA MONITORES 3000 WATTS CADA 08 CAIXAS SM 400; 01 SISTEMA DE FONES COM 16 VIAS; 16 FONES AKG – KOSS; 12 DIRECT BOX; 30 MICROFONES VARIADOS; 03 MICROFONES SEM FIO; 02 POWERPLAY 8 CANAIS; 30 PEDESTAIS CABOS PARA INTERLIGAR TODO O SISTEMA; 01 MULTICABOS 48 VIAS 40 METROS; 01 MAIN POWER; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA MHA2000 VALVULADO; 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER 2X12; 01 AMPLIFICADORES DE CONTRA BAIXO HARTK SISTEM; 01 CAIXA GK 4X10; 01 CAIXA 1X18; 01 BATERIA ACUSTICA MAPEX.

01 CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO COM OS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: MONTAGEM DE 01 BOX DE TRELISSA Q30 EM ALUMÍNIO MEDINDO 10X8 COM 5M DE PÉ DIREITO; 048 REFLETORES DE LÂMPADAS PAR 64,04 MOVINGS HEAD 250, 02 STROBO ATOMIC 3000; 002 MAQUINAS DE FUMAÇA, 12 GIOTTO SPOT 400; 06 BEAM 700; 20 PAR LED; 12 STRIP LED, TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

## **PALCO E ESTRUTURA**

01 PALCO COM DEZ METROS DE FRENTE POR OITO METROS DE FUNDO, DOIS METROS DE PISO, COM CINCO METROS DE PE DIREITO, ARQUIADO, COBERTURA EM LONA, FECHAMENTO FUNDOS E LATERAL COM SOMBRITE E GRADE DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS E FUNDOS COM UM METRO E TRINTA CENTIMETROS DE ALTURA, 2 ÁREAS DE SERV. MEDINDO 6x4 ACOPLADA AO PALCO COM COBERTURA. TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EMPRESA VENCEDORA.

01 CAMARIM: CAMARIM MEDINDO 6X4M, COM FECHAMENTO AO REDOR, PISO EM MODELO SUSPENSO COM NO MÍNIMO 1,5 DE ALTURA, COM ESCADA DE ACESSO INDEPENDENTE E PASSAGEM PARA O PALCO, EQUIPADO COM JOGO DE MESA E CADEIAS, FRIGOBAR PARA ATENDER OS RESPECTIVOS ARTISTAS NOS DIAS EM QUE SERÁ REALIZADO O EVENTO.

São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço.

No horário estabelecido, a empresa deverá possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.

A empresa deverá, ainda, sem ônus adicional para o município, proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela Prefeitura Municipal de Mar de Espanha.

A empresa contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização de forma a possibilitar comunicação compreensível.

A empresa, antes dos shows deverá apresentar programação musical com músicas variadas, intercaladas com avisos e divulgações de interesse público e com comerciais.

A renda aferida com a publicidade sonora será da CONTRATADA

## **ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS**

As barracas fixas e as montadas existentes poderão ser exploradas pela contratada ou sublocadas para exploração de comércio, nos dias do evento.

PODERÃO SER MONTADAS PELA CONTRATADA BARRACAS DESMONTÁVEIS COM TENDA BRANCA, EM ÁREA ACORDADA COM O MUNICÍPIO, DE NO MÁXIMO DE 10 (Dez), MONTADAS CONFORME LOCAIS ESCOLHIDOS PELO MUNICÍPIO.

As barracas desmontáveis deverão ser padronizadas.

Ao término do evento as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município livre e desimpedia.

Estas barracas desmontáveis serão montadas de forma a não prejudicar o fluxo normal de público não podendo conter nenhum tipo de material fora da dimensão das barracas .

As barracas não poderão ser locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja o Município de MAR DE ESPANHA, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.



# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Será obrigação da CONTRATADA e/ou de suas subcontratadas equipar as barracas de forma adequada ao funcionamento do negócio que será explorado.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias.

A CONTRATADA e/ou suas subcontratadas se obrigam a efetuar rotineiramente a limpeza interna das barracas.

## **ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA E SONORA**

Vedada publicidade que agrida ao decoro.

Vedado produto de comercialização proibida.

A renda aferida com a publicidade será da CONTRATADA.

## **SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO:**

- a) Fornecer todos os pontos de energia elétrica necessários para os locais dos shows e quaisquer outros que façam essenciais para a realização do evento.
- b) Fornecer a iluminação geral.
- c) Efetuar o registro do evento através de fotos e filmagem.
- d) Articulação do apoio e presença da Polícia Militar em todo o evento.

## **SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei N.º 8.666/93.

7.2. - A rescisão se dará pelas formas e condições previstas do Art. 79 da mesma Lei

## **OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;





# *Prefeitura Municipal de Mar de Espanha*

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **NONA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

9.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2. A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

## DÉCIMA - DO VALOR

10.1 - Na forma do estabelecido no Anexo do instrumento convocatório, o valor ofertado ficará para a contratante em contraprestação a disponibilização da praça de alimentação para exploração da contratada, observando o limite máximo de 10(Dez) pontos comerciais.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:  
02.002.04.122.0003.2010.339039000000-0048

## DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. - Fica eleito o foro da cidade de Mar de Espanha, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

## DÉCIMA TERCEIRA - DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra, materiais e/ou peças empregados no objeto, ocorrendo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação,

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos nos arts. 58 e 78 da Lei 8666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.

**E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente contrato, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.**

Mar de Espanha-MG, -- de ----- de 2015

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	Cargo:
Identidade:	Identidade :



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>CPF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>TESTEMUNHAS</b>	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: